DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 01/2021
Contrato nº 01/2021

Contratado: José Maria de Camargo.

Objeto: Locação é o imóvel situado na Rua Manoel Antonio da Silva, nº 97, Bairro Floresta, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, que se destinará a locação para abrigar família da Senhora Rosicléia Faustin Tomaz Mendes, conforme relatório social anexo ao processo de Dispensa nº 01/2021.

Valor: R$ 250,00 mensais

Data: 04/01/2021

José Amadeu de Barros – Prefeito

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 001/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Virgílio Trindade de Ávila, nº 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Rocha Vieira Santos, RG nº 18.546.222 e CPF nº 161.812.908-26, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento e cuidado profissional (cozinheiras, zeladores, auxiliares de serviços gerais, e afins) aos idosos abrigados na instituição.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais), oriundos do Ministério da Cidadania.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.460,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) após o recebimento de recurso do Governo Federal.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2.027000. Manutenção do Programa Assistência ao Idoso, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Trimestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS) trimestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas implicará no bloqueio do repasse financeiro.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 838 de 29 de Janeiro de 2021, que retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ROSELI DA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Ana Cristina Marcilio Meira
RG: 9.245.443

Assinatura:
Nome: Natasha Imaculada Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 02/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-instrutora física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 21.600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais), oriundos do Ministério da Cidadania.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) após repasse do Governo Federal.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 21.600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.11.08.242.0016.2.028000. Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Trimestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS) trimestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 838 de 29 de janeiro de 2021 e retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Ana Cristina Marcilio Meira
RG: 9.245.448

Assinatura: _____
Nome: Natasha Ibrantina dos Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 03/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Virgílio Trindade de Ávila, nº 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Rocha Vieira Santos, RG nº 18.546.222 e CPF nº 161.812.908-26, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento e cuidado profissional (cozinheiras, zeladores, auxiliares de serviços gerais, e afins) aos idosos abrigados na instituição.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais)

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.422,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais) destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2.027000. Manutenção do Programa Assistência ao Idoso, 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal do Fundo Municipal de Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada mensalmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Mensal;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará o bloqueio das parcelas subsequentes

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 838 de 29 de Janeiro de 2021, que retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ROSELI DA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Ana Cristina Marsiglio Meira
RG: 9.245.448

Assinatura:
Nome: Natasha Imaculada da Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 04/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. . Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-estrutura física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ **43.363,20** (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.613,60 (Três Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ **43.363,20** (quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.11.08.242.0016.2.028000, Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada mensalmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Oficio de encaminhamento;

II - Relatório Mensalmente;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 838 de 29 de janeiro de 2021 e retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Nona - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Ana Cristina Mussolio Meira
RG: 9.245.448

Assinatura:
Nome: Natasha Ihanttuni da Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 05/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada Vicinal Domiciano de Souza, S/Nº, Km 3, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sr. Luiz Gonzaga da Costa Barros, RG nº 9.868.872-8 e CPF nº 556.7000.168-15, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 48.784,80 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em (12) doze parcelas iguais de R$ 4.065,40 (Quatro Mil Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de R$ 48.784,80 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) destinado à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.13.08.243.0026.2.050000, Manutenção do Fundo Municipal da Criança e *Adolescente*, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada mensalmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará na suspensão das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 838 de 29 de janeiro de 2021 que retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação Clube de Mães de Guareí

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Ana Cristina Mauricio Meira
RG: 9.245.448

Assinatura:
Nome: Natasha Imaculada da Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 06/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Virgílio Trindade de Ávila, nº 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Rocha Vieira Santos, RG nº 18.546.222 e CPF nº 161.812.908-26, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento e cuidado profissional aos idosos abrigados na instituição.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 35.740,80 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.978,40 (Dois Mil Novecentos e Setenta Oito Reais e Quarenta Centavos) que serão repassados após o repasse Estadual.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 35.740,80 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária 02.11.08.241.0016.2027 Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Trimestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) trimestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas implicará no bloqueio do repasse financeiro.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 838 de 29 de janeiro de 2021 que retroage seus efeitos a 02/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ROSELI DA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Ana Cristina Marcilio Moreira
RG: 9.245.448

Assinatura: _____
Nome: Natasha Imaculada da Santa Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 07/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. . Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento profissional especializado (psiquiátrico, fonoaudiólogo, psicomotor, professores, supervisão pedagógica, monitores, coordenadores pedagógicos e outros afins; além de profissionais de direção, secretárias, motoristas, merendeira, cozinheira e auxiliar de limpeza, com a infra-instrutora física necessária, para os portadores de necessidades especiais residentes no Município de Guareí.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 13.780,80 (Treze Mil Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.148,40 (Um Mil Cento e Quarenta Oito Reais e Quarenta Centavos), após o repasse efetuado pelo Estado.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 13.780,80 (Treze Mil Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária 02.11.08.242.0016.2.028000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Manutenção do Programa Assistência ao Portador de Deficiência, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Trimestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) trimestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5°, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 838 de 29 de janeiro de 2021 e retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Ana Cristina Maximo Meira
RG: 9.245.448

Assinatura:
Nome: Natasha Imantina dos Santos Soares
RG: 45.733.299-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 08/2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF nº 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada Vicinal Domiciano de Souza, S/Nº, Km 3, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sr. Luiz Gonzaga da Costa Barros, RG nº 9.868.872-8 e CPF nº 556.7000.168-15, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o apoio ao atendimento socioeducativo a crianças e adolescentes.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará anualmente, para a ENTIDADE, o valor de R$ 44.757,00 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta Sete Reais), oriundos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em (12) doze parcelas iguais de R$ 3.729,75 (Três Mil Setecentos e Vinte Nove Reais e Setenta Cinco Centavos) após o repasse do governo estadual.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 44.757,00 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta Sete Reais), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, ocorrerão na dotação orçamentária 02.11.08.243.0016.2.029000, Manutenção de Programa de Assistência à Criança e Adolescente, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Trimestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através da Secretaria Estadual de Assistência Social) trimestralmente. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 838 de 29 de janeiro de 2021 que retroage seus efeitos a 02/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação Clube de Mães de Guareí

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: Ana Cristina Marsiglio Meira
RG: 9.245.448

Assinatura: _____
Nome: Natasha Imaculada da Santa Soares
RG: 45.733.299-2